

Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo	n. 03/2016
OBJETO Concede o Diploma de Reconhec:	imento Público em comemoração ao
Dia Internacional da Mulher, que especif	ica e dá outras providências.
Apresentado em sessão do dia ^{22/02/2016}	o)extraordinária)
AutoriaMesa Diretora	
Encaminhamento às Comissões de	
Prazo final	
Aprovado em 2 2 1 . 0 2 . 12 . 1 . C	Rejeitado em / /
Autógrafo deLei nº Lei nº Lee Jeg 476/2016	

DIÁRIO A OFICIAL

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 476, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede o Diploma de Reconhecimento Público em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo n. 404/2013, de 25 de março de 2013, fica concedido o Diploma de Reconhecimento Público às mulheres:

Abla Kassem Ramadan El Farra Alice Carvalho Amorim Ana Lúcia Gama Santos Pina Ângela Eliana dos Santos Aparecida Conceição Rassini da Costa Cassia Simone Rodrigues Daiana Aparecida de Oliveira Donaizete Aparecida da Silva Graça Moura Munhoz Izaura Marques Marin Lucélia Mazzola Luciana Pagotto de Oliveira Mara Chinelato Maria Aparecida Desiderio Maria Aparecida Zucatelo Penna Marli de Andrade da Silva Regilene Jorge Gonçalves Renata Junqueira Borduchi Silmara Aparecida da Silva Simara Garnica Rodrigues Sônia Aparecida de Lima Pandini Therezinha de Oliveira Garcez Vera Lúcia Moreti de Souza

> "Deus Seja Louvado" RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 2º O diploma mencionado no artigo anterior será entregue em solenidade nesta Casa de Leis no dia 04 de março de 2016, às 20 h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de fevereiro de 2016.

José Roberto De Rosis Mazeu PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah 1º SECRETÁRIO Luiz Carlos de Freitas 2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

0.09



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 476, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede o Diploma de Reconhecimento Público em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo n. 404/2013, de 25 de março de 2013, fica concedido o Diploma de Reconhecimento Público às mulheres:

Abla Kassem Ramadan El Farra Alice Carvalho Amorim Ana Lúcia Gama Santos Pina Ângela Eliana dos Santos Aparecida Conceição Rassini da Costa Cassia Simone Rodrigues Daiana Aparecida de Oliveira Donaizete Aparecida da Silva Graça Moura Munhoz Izaura Marques Marin Lucélia Mazzola Luciana Pagotto de Oliveira Mara Chinelato Maria Aparecida Desiderio Maria Aparecida Zucatelo Penna Marli de Andrade da Silva Regilene Jorge Gonçalves Renata Junqueira Borduchi Silmara Aparecida da Silva Simara Garnica Rodrigues Sônia Aparecida de Lima Pandini Therezinha de Oliveira Garcez Vera Lúcia Moreti de Souza

ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 2º O diploma mencionado no artigo anterior será entregue em solenidade nesta Casa de Leis no dia 04 de março de 2016, às 20 h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de fevereiro de 2016

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah 1º SECRETÁRIO

Daser's

Luiz Carlos de Freitas 2º SECRETÁRIO



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016: Concede o Diploma de Reconhecimento Público em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

1 - Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORCAMENTO (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 22 de fevereiro de 2016.

Tiago Bosco de S. Elias

RELATOR

Sebastiana Maria R. Tavares

PRESIDENTE

Paulo Henrique I. Pereira

MEMBRO



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016:

Concede o Diploma de Reconhecimento Público em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E **ORÇAMENTO**

1 - Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 22 de fevereiro de 2016.

Nasser José Delgado Abdallah

RELATOR

Angelo Rafael Latorre Daglio

PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas **MEMBRO**



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016:

Concede o Diploma de Reconhecimento Público em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe. Isto posto, passamos a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de "Diploma de Reconhecimento Público" em comemoração ao Dia Internacional da Mulher se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

<u>ARTIGO 156</u> - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

<u>ARTIGO 157</u> - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

• Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação políticoadministrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza políticoadministrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e

"Deus seja louvado"



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de fevereiro de 2016.

Fernando José Piffer RELATOR

José Baptista de Carvalho Neto PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares MEMBRO

"Deus seja louvado"



ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.bragovado EM 22 i 02 i 16

	lalabebea	outorob. 30 t. bill a little and a little an
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOUR	Ο .	VOTOS FAVORAVEIS
Data: 22/02/2016 Hora: 20:41	The state of the s	VOTOS CONTRÁRIOS
spécie: Projeto de Decreto Legislativo Nº	3/2016	ABSTENÇÕES
utoria: MESA DIRETORA		AUSENCIAS
ssunto: Concede o Diploma de Reconhecimen úblico em comemoração ao Dia Internaciona ulher, que especifica e dá outras providê	l da	Jose Roderto De Rosis Mazeu

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2016

Concede o Diploma de Reconhecimento Público em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo n. 404/2013, de 25 de março de 2013, fica concedido o Diploma de Reconhecimento Público às mulheres:

Abla Kassem Ramadan El Farra Alice Carvalho Amorim Ana Lúcia Gama Santos Pina Ângela Eliana dos Santos Aparecida Conceição Rassini da Costa Cassia Simone Rodrigues Daiana Aparecida de Oliveira Donaizete Aparecida da Silva Graça Moura Munhoz Izaura Marques Marin Lucélia Mazzola Luciana Pagotto de Oliveira Mara Chinelato Maria Aparecida Desiderio Maria Aparecida Zucatelo Penna Marli de Andrade da Silva Regilene Jorge Gonçalves Renata Junqueira Borduchi Silmara Aparecida da Silva Simara Garnica Rodrigues Sônia Aparecida de Lima Pandini Therezinha de Oliveira Garcez Vera Lúcia Moreti de Souza

VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRARIOS
ABSTENÇÕES
AUSÉNCIAS

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO VEREADOR

> FERNANDO JOSÉ PIFFER VEREADOR

**

•



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 2º O diploma mencionado no artigo anterior será entregue em solenidade nesta Casa de Leis no dia 04 de março de 2016, às 20 h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de fevereiro de 2016.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Nasser José Delgado Abdallah

Fernando Jose Piffer VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas 2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa atender ao Decreto Legislativo n. 404/2013, agraciando com o Diploma de Reconhecimento Público às mulheres de nossa cidade, conforme indicações enviadas a esta Casa de Leis.

Contamos com a aprovação dos nobres edis para esta propositura.